



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Popular (CDS-PP), **actualmente CDS - Partido Popular, CDS-PP**, referentes ao ano de 2009

## **PARTIDO POPULAR – CDS-PP**

### **A. METODOLOGIA ADOPTADA**

**1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2009 do Partido Popular, doravante referido por CDS-PP ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras efectuada pela ECFP;
- (ii) Exame com aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicados por AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo) efectuada de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as

devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento dos preceitos legais por parte do Partido.

2. O presente Relatório da ECFP baseia-se no relatório emitido por AB – António Bernardo, com data de 28 de Outubro de 2010, que se transcreverá sempre que a sua leitura seja indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui tratados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **CDS-PP**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da actividade do CDS – PP em 2009. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais deste trabalho e na Secção E são apresentadas as Ênfases, no âmbito das Conclusões.
4. A ECFP solicita ao CDS – PP que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2009, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
  - É impossível à ECFP certificar as demonstrações financeiras referentes às estruturas do Partido. Somatório dos balancetes das estruturas não

coincide com o balancete das contas consolidadas. (ver Ponto 1 da Secção C);

- É impossível à ECFP confirmar que todas as acções desenvolvidas pelas estruturas do Partido foram reflectidas nas contas. Poderão existir proveitos e custos não reflectidos contabilisticamente (ver Ponto 2 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar a correcção dos saldos das contas bancárias reflectidas contabilisticamente nas contas anuais, bem como a integralidade do registo de todos os custos e proveitos, pelo facto de não ter sido obtida a totalidade das respostas dos Bancos (ver Ponto 3 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar se estão contabilizados em Proveitos, por valores correctos, todos os valores da Subvenção Estatal a receber do PSD no âmbito das Coligações efectuadas para as Eleições Autárquicas de 2009 (ver Ponto 4 da Secção C);
- Existem montantes de IVA reembolsados e que foram objecto de Subvenção Estatal. Os valores recebidos em duplicado terão de ser devolvidos ao Estado (ver Ponto 5 da Secção C);
- Existem deficiências no controlo e registo do immobilizado corpóreo e das respectivas amortizações (ver Ponto 6 da Secção C);
- As Contas Anuais de 2009 integram as Subvenções recebidas pelos Grupos Parlamentares da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o que contraria jurisprudência do Tribunal Constitucional. Proveitos sobreavaliados (ver Ponto 7 da Secção C);
- Não foram obtidas respostas aos pedidos de confirmação de saldos a fornecedores, o que impede a ECFP de validar as despesas e de confirmar as responsabilidades para com os fornecedores (ver Ponto 8 da Secção C);
- Existe a responsabilidade pelo pagamento de coimas, juros e custas relativos ao não cumprimento de regras fiscais, designadamente por atrasos nas entregas ao Estado de retenções efectuadas em sede de IRS e de Segurança Social (ver Ponto 9 da Secção C);
- O Balanço não apresenta com rigor o grau de exigibilidade das dívidas a Instituições de Crédito (ver Ponto 10 da Secção C);
- Existem diferenças entre as despesas apresentadas na Contas das Eleições Autárquicas de 2009 e as que foram incluídas nas Contas

Anuais, as quais não se encontram explicadas (ver Ponto 11 da Secção C);

- Subsistem saldos a pagar a Outros Credores, relativos às Campanhas ocorridas em 2009, que ainda não foram regularizados (ver Ponto 12 da Secção C);
- Verifica-se insuficiência e/ou inexistência do suporte documental de algumas despesas (ver Ponto 13 da Secção C); e
- Existem incumprimentos no Processo de Prestação de Contas. Saldos devedores e credores apresentados no Balanço pelo valor líquido, nas rubricas do Estado e Outros Entes Públicos, Outros Devedores e Credores e Depósitos à Ordem. Subavaliação do Activo e do Passivo. (ver Ponto 14 da Secção C).

## B. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2009 do CDS-PP e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 3.205.164 euros e um total de capital próprio negativo de 425.019 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 286.971 euros), a Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009, (que evidencia um total de proveitos de 4.662.601 euros e um total de custos de 4.375.630 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

### O Balanço em 31 de Dezembro de 2009

<b>ACTIVO</b>	<b>31-12-2009</b>	<b>31-12-2008</b>
<b>Imobilizado</b>		
Imobilizado Corpóreo	724.414	712.415
Amortizações Acumuladas	-419.670	-381.885
	304.744	330.530
<b>Dívidas de Terceiros</b>		
Estado e O. E. Públicos	363.043	10.389
Outros Devedores	111.108	-
	474.151	10.389
<b>Disponibilidades</b>		
Dep. Bancários	882.719	36.151
Caixa	-	192
	882.719	36.343

**Acréscimos e Diferimentos**

Acréscimos de Proveitos	1.534.415	99.093
Custos Diferidos	9.135	3.455
	<u>1.543.550</u>	<u>102.548</u>
	<u>3.205.164</u>	<u>479.810</u>

**CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO****31-12-2009****31-12-2008****Capital Próprio**

Resultados Transitados	-711.990	-1.017.323
Resultado Líquido do Exercício	286.971	305.333
	<u>-425.019</u>	<u>-711.990</u>

**Dívidas a Terceiros - M/L prazo**

Dívidas a Instituições de Crédito	3.370.482	700.835
-----------------------------------	-----------	---------

**Dívidas a Terceiros - C/prazo**

Fornecedores - c/ Corrente	97.412	135.955
Estado e O. E. Públicos	-	56.685
Outros Credores	-	32.225
	<u>97.412</u>	<u>231.865</u>

**Acréscimos e Diferimentos**

Acréscimos de Custos	162.288	259.100
	<u>162.288</u>	<u>259.100</u>
	<u>3.205.164</u>	<u>479.810</u>

*A Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009***PROVEITOS****2009****2008****Operacionais**

Proveitos Coligação CDS/PPM/MPT	4.977	-
Proveitos de actividades correntes	1.775.275	1.665.871
Subsídios à Exploração	-	2.073
Outros Proveitos Operacionais	2.854.683	106.518
	<u>4.634.935</u>	<u>1.774.462</u>
Proveitos e Ganhos Extraordinários	27.666	33.954
	<u>4.662.601</u>	<u>1.808.416</u>

**CUSTOS****2009****2008****Operacionais**

Custos Coligação CDS/PPM/MPT	4.977	-
Fornecimentos e Serviços Externos	869.879	704.418
Impostos	2.204	1.063
Custos com o Pessoal	439.518	444.108
Amortizações do Imobilizado		
Corpóreo e Incorpóreo	37.786	45.697

Ajustamentos	-	-
Outros Custos e Perdas Operacionais	2.889.374	115.565
	<u>4.243.738</u>	<u>1.310.851</u>
Custos e Perdas Financeiros	76.230	92.331
Custos e Perdas Extraordinários	55.662	99.901
	<u>4.375.630</u>	<u>1.503.083</u>
Resultado Líquido do Exercício	<u>286.971</u>	<u>305.333</u>

À semelhança do ano anterior, as Subvenções recebidas do Estado em 2009 pelo CDS-PP, que totalizam 1.644.031 euros (1.508.200 euros em 2008), estão inadequadamente reflectidas na rubrica de Proveitos de Actividades Correntes – quando deviam estar explicitamente reportadas numa rubrica de Subvenções recebidas do Estado - e incluem a Subvenção Estatal recebida da Assembleia da República no montante de 1.429.963 euros (1.314.021 euros em 2008) e as Subvenções atribuídas pelas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira no montante de 214.068 euros (194.179 euros em 2008). Estas Subvenções, em conjunto com as Subvenções recebidas no âmbito das Campanhas Eleitorais de 2009, que totalizaram 2.821.546 euros – registadas em outros proveitos operacionais -, respeitando 447.108 euros às eleições para o Parlamento Europeu, 845.000 euros às eleições para a Assembleia da República e 1.529.438 euros à Campanha das Autárquicas, asseguram a cobertura da totalidade dos custos do CDS-PP que ascenderam a 4.375.630 euros. A ECFP salienta que, de acordo com o disposto no Acórdão nº 515/2009, as subvenções atribuídas aos Grupos Parlamentares e destinadas aos Partidos correspondem a uma forma de financiamento partidário que a lei não autoriza (artigos 2º e 4º do Lei 19/2003), pelo que estas subvenções “regionais” não deveriam ter sido reflectida nestas Contas Anuais, em cumprimento da jurisprudência do Tribunal Constitucional (ver Ponto 7 da Secção C).

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2009 e 2008 não são comparáveis, uma vez que as Contas de 2009 reflectem o efeito da actividade corrente do Partido e, também, o efeito das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 27 de Setembro de 2009 e da Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, realizada em 11 de Outubro de 2009. As Contas de 2008, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, reflectem, também os efeitos da

actividade de Campanha desenvolvida pelo Partido, no âmbito da Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008 e dos acertos efectuados em 2008 com referencia às contas das Eleições Autárquicas, de 9 de Outubro de 2005.

Os Proveitos totais sofreram um acréscimo de 2,9 milhões de euros relativamente ao exercício de 2008, situando-se em 4,7 milhões de euros. Os Custos totais aumentaram de 1,5 milhões de euros em 2008 para 4,4 milhões de euros em 2009. Os acréscimos verificados ocorreram, essencialmente, nas rubricas de "Outros Proveitos Operacionais" e "Outros Custos Operacionais", por via dos proveitos obtidos e dos custos incorridos com as Campanhas Eleitorais ocorridas no exercício de 2009. O Activo do Partido registou um acréscimo face ao exercício anterior (o Activo passou de 480 mil euros em finais de 2008 para 3,2 milhões de euros em finais de 2009) por força do aumento dos Acréscimos de Proveitos em 1,4 milhões de euros, aumento das Dívidas de Terceiros em 464 mil euros e aumento das disponibilidades em depósitos bancários em 846 mil euros. O Passivo do Partido registou, igualmente, um aumento face ao ano anterior, em idêntico período, passando de 1,2 milhões de euros em finais de 2008 para 3,6 milhões de euros em finais de 2009, para o qual contribuíram as dívidas a Instituições de Crédito que ascendem a cerca de 3, 4 milhões de euros em finais de 2009. O Passivo reduziu-se para valores inferiores a 100 mil euros. O aumento verificado no Activo e no Passivo reflecte, também, o efeito das actividades de Campanha ocorridas em 2009.

Os resultados apurados nestes exercícios decompõem-se da seguinte forma:

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Resultado Operacional	<u>290.849</u>	<u>277.606</u>
RESULTADOS DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Europeias 2009	67.029	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Legislativas 2009	-41.031	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Autárquicas 2009	-57.533	-
RESULTADOS DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Reg. Açores 2008	4.174	
RESULTADOS DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas 2005	23.483	30.700
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas Regionais Açores 2008		- 2.504
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Intercalares Locais Açores 2008		<u>- 469</u>
	<u>286.971</u>	<u>305.333</u>

3. O Balanço do CDS-PP, reportado a 31 de Dezembro de 2009, apresenta Activos Totais Líquidos de 3.205.164 euros (479.810 euros em 31.12.2008). Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (304.744 euros em 2009; 330.530 euros em 2008). As adições do exercício ascenderam a 11.999 euros e incluem 8.264 euros que respeitam à aquisição de computadores e 2.556 euros relacionados com a aquisição de mobiliário.

À semelhança do ano anterior, foi verificado que dois imóveis que constam da Lista de Património (prédio urbano, sito no Porto e prédio urbano, sito em Vila Nova de Gaia) não se encontram registados na DGCI. Os valores contabilísticos de cada um dos imóveis ascendem a 99.760 euros e 11.722 euros, respectivamente. Adicionalmente, foi verificado em 2009, a existência de mais um imóvel que foi incluído na Lista de Património (prédio urbano, sito em Mafamude) que não se encontra registado na DGCI. O valor contabilístico desse imóvel ascende a 611 euros.

À semelhança do que foi verificado no exercício anterior, na DGCI encontra-se registado um imóvel na freguesia de Vila do Conde (artigo n.º [REDACTED]) com o valor inicial de 606 euros, que não consta nos mapas de amortização por esse valor ter sido anulado na contabilidade. Assim, o immobilizado corpóreo encontra-se subavaliado no montante do custo de aquisição deste imóvel deduzido do desgaste entretanto sofrido.

Solicita-se que informem a ECFP sobre as situações e montantes referidos, relativamente às quais a propriedade do Partido não parece estar suficientemente estabelecida (ver Ponto 6 da Secção C).

- Estado e Outros Entes Públicos, o saldo de 363.043 euros (10.389 euros em finais de 2008) corresponde ao valor líquido dos saldos devedores, no montante de 395.813 euros e dos saldos credores, no montante de 32.770 euros. O saldo devedor corresponde ao valor dos Pedidos de Reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) que se demonstra como segue:

Descrição	Valor a Débito (€)	Pedidos		Diferença (€)	Recebimentos		
		Data	Valor (€)		Data	Valor (€)	Diferença (€)
Reembolso - Difusão Mensagem Política 2009	5.168,08	14-06-2010	5.168,08	0,00	13-09-2010	5.168,08	0,00
Reembolso - Eleições Europeias 2009	54.214,28	15-09-2009	54.214,28	0,00		54.055,68	-158,60
Reembolso - Eleições Legislativas 2009	114.185,84	06-01-2010	114.185,84	0,00	17-05-2010	114.006,81	-179,03
Reembolso - Eleições Autárquicas 2009	222.244,91	14-04-2010	207.287,47	362,67			
		14-06-2010	9.484,70				
		14-06-2010	579,87				
		23-07-2010	3.065,13				
		29-07-2010	1.465,07				
<b>Total</b>	<b>395.813,11</b>		<b>395.450,44</b>	<b>362,67</b>			

Se os montantes de IVA relativos às Campanhas ocorridas em 2009 foram objecto de pagamento nas despesas apresentadas para efeito de obtenção de Subvenção Estatal, o seu reembolso pela DGI implicará a devolução à Assembleia da República do mesmo montante por virtude de Subvenção Estatal recebida indevidamente, sob pena de duplo recebimento.

Solicita-se ao CDS-PP que informe a ECFP e evidencie o montante de IVA reembolsado relativo às despesas incorridas que tenham sido apresentadas simultaneamente como elegíveis para Subvenção Estatal com a Campanha Autárquica de 2009.

O Ofício n.º 1274/GABSG/2010 de 28 de Setembro, da Assembleia da República, referente à "Redistribuição de excedentes da subvenção estatal para a campanha das Eleições Europeias de 2009" evidencia que o CDS-PP terá de repor o montante de 54.056 euros que corresponde ao valor reembolsado pela DGI no âmbito dessa Campanha. Pergunta-se ao CDS-PP se esse montante já foi, entretanto, devolvido à Assembleia da República. Entretanto, posteriormente, por ofício n.º 1286/GABSG/2011, a Secretária-Geral da Assembleia da República informou a ECFP que foi emitida uma reposição em 2010, em nome do CDS-PP, no valor de €54.055,68, relativa ao IVA recuperado ao Estado no âmbito deste acto eleitoral, e por ter sido objecto de reclamação o respectivo pagamento integral ocorrerá no final de Setembro de 2011, dando então lugar à redistribuição dessa importância. A ECFP tem as maiores dúvidas sobre

este procedimento, mas por ora pretende saber qual o teor da reclamação apresentada pelo CDS.

Também, em relação ao montante do IVA incluído nos Mapas de Despesa das Campanhas para a Assembleia da República e Autárquicas de 2009, o CDS-PP poderá ter de fazer devolução em relação à Subvenção Estatal recebida que ascende a cerca de 336.000 euros (ver Ponto 8 desta Secção e ver Ponto 5 da Secção C).

Os saldos credores da rubrica do Estado e Outros Entes Públicos decompõem-se como segue:

Conta	Descrição	Valor (€)
		Crédito
2421	Retenções - Trabalho Dependente	8.127,32
2422	Retenções - Trabalho Independente	9.372,46
2423	Retenções - Trabalho Independente (Madeira)	340,00
2438	IVA - Reembolsos Pedidos	
2451	Segurança Social - Continente	14.717,89
2452	Segurança Social - Madeira	212,06
	<b>TOTAL</b>	<b>32.769,73</b>

Foram verificadas pela auditoria diversas incorrecções nestas contas, nomeadamente trocas de registo contabilístico entre as rubricas de Retenções do Trabalho Dependente e Retenções do Trabalho Independente. Foi verificado, também, que têm sido efectuadas entregas/pagamentos ao Estado e Segurança Social fora do prazo legal. Adicionalmente, foi verificada a existência de situações de mora de pagamento, em sede de IRS (Trabalho Dependente, no montante de 3.188 euros e Trabalho Independente, no montante de 6.802 euros) e à Segurança Social no montante de 3.400 euros (ver Ponto 9 da Secção C). Caso a situação já se encontre regularizada, solicita-se o envio dos respectivos comprovativos.

À semelhança do exercício de 2008, os saldos foram apresentados em termos líquidos, procedimento com o qual a ECFP não concorda, pelo que recomenda que na apresentação das Demonstrações Financeiras futuras os saldos devedores sejam reflectidos no Activo e os saldos credores reflectidos no Passivo (ver Ponto 14 da Secção C).

- Outros Devedores – o saldo de 111.108 euros corresponde ao valor líquido dos saldos devedores, no montante de 689.723 euros e dos saldos credores, no montante de 578.615 euros. Em 31 de Dezembro de 2008, a rubrica de Outros Devedores apresentava saldos de devedores que foram, também, compensados com os saldos credores, em termos de apresentação do Balanço (saldos devedores no montante de 13.091 euros e saldos credores no montante de 52.316 euros). Em referência a 31 de Dezembro de 2009, a rubrica de Outros Devedores e Credores decompõe-se como segue:

Conta	Descrição	Valor (€)	
		Débito	Crédito
26122	Fornecedores de Imobilizado - Interlog - Madeira		255,54
2622	Remunerações a Pagar ao Pessoal		9.009,24
267208	Consultores - Andrea Carvalho		325,00
2681	Credores - Estruturas		3.694,61
2682402	Outros Credores - A. República - G. Parlamentar		974,67
268262	Outros Credores - Campanhas - Legislativas 2009		105.241,50
268263	Outros Credores - Campanhas - Autárquicas 2009		459.114,41
268264	Outros Credores - Campanhas - Coligações PSD	689.722,90	
	<b>TOTAL</b>	<b>689.722,90</b>	<b>578.614,97</b>
	<b>Total no Balanço</b>	<b>111.107,93</b>	

O montante de 689.723 euros é referente a valores a receber do PSD que, de acordo com a Nota 2 do Relatório de Gestão apresentado pelo Partido corresponde à quota parte da Subvenção Estatal das Coligações efectuadas com o PSD no âmbito das Eleições Autárquicas de 2009. Não foi possível verificar a razoabilidade daquele montante, nem o registo contabilístico (conta movimentada em contrapartida da conta 268264) - ver Ponto 4 da Secção C. Solicita-se que enviem à ECFP a prova documental do recebimento deste valor.

Relativamente aos saldos credores, solicita-se ao CDS-PP que informe a ECFP sobre a evolução desses saldos, desde finais de 2009 até agora e, sobre os saldos, entretanto liquidados com envio do respectivo comprovativo de pagamento, nomeadamente no que respeita a credores de Campanhas (ver Ponto 12 da Secção C).

À semelhança do exercício de 2008, os saldos foram apresentados em termos líquidos, procedimento com o qual a ECFP não concorda, pelo que recomenda que na apresentação das Demonstrações Financeiras futuras os saldos devedores sejam reflectidos no Activo e os saldos credores reflectidos no Passivo (ver Ponto 14 da Secção C).

- Depósitos Bancários

	<b>31-12-2009</b>	<b>31-12-2008</b>
Saldo Devedor	883.440	40.380
Saldo Credor	(721)	(4.229)
	<u>882.719</u>	<u>36.151</u>

Foram enviados pedidos de confirmação externa de saldos e de outras informações aos seguintes Bancos (CGD, Millennium, Montepio Geral, Banif – inclui BCA, BES, BPI, BPN, CCAM e Caixa Económica da Misericórdia). Apenas foram recebidas as respostas do BES e BPN. As respostas obtidas dos Bancos, na sequência das confirmações solicitadas, evidenciam as seguintes situações (ver Ponto 3 da Secção C):

- Banco Espírito Santo – o Banco informa sobre a existência de diversas contas, as quais não foram identificadas na Contabilidade do Partido;
- BPN – a resposta do Banco evidencia duas contas de Depósitos a Prazo com os n.ºs [REDACTED] e [REDACTED], com os montantes de 1.500 euros e 500 euros respectivamente, que não se encontram reflectidas na Contabilidade do Partido.

Adicionalmente, a auditoria não obteve as reconciliações bancárias de diversas contas bancárias evidenciadas na Contabilidade e, também não obteve os extractos bancários de diversas contas (ver Ponto 3 da Secção C).

À semelhança do exercício de 2008, os saldos de Depósitos à Ordem foram apresentados pelo valor líquido dos saldos devedores e credores. Como referido atrás, a ECFP não concorda com a apresentação desses saldos pelo valor líquido (ver Ponto 14 da Secção C).

- Acréscimos de Proveitos – (1.534.415 euros em finais de 2009 e 99.093 euros em 2008). O saldo de 1.534.415 euros corresponde ao valor da Subvenção Estatal recebida em 22 de Abril de 2010, no âmbito das Eleições Autárquicas de 2009 (1.529.438 euros), e ao valor da Subvenção a receber no âmbito da Coligação com o PPM e o MPT para as Eleições Autárquicas de 2009 (4.977 euros). Solicita-se ao CDS-PP que informe a ECFP sobre quais os montantes já recebidos, no âmbito das diversas coligações eleitorais das autárquicas de 2009, atendendo a que integrou pelo menos 5 coligações com o PSD e outros Partidos e os valores das subvenções respectivas e como foram efectuados os cálculos do montante acima referenciado a receber e a que coligação do CDS -PP se refere. Solicita-se também que indiquem onde estão contabilizados os subsídios recebidos no âmbito das eleições para o Parlamento Europeu e das Eleições Legislativas (ver Ponto 4 da Secção C)

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2009 apresentam um valor negativo de 425.019 euros, em resultado de prejuízos apurados em exercícios anteriores, ainda que a situação tenha melhorado em 2009, por força do lucro apurado nesse ano.

	<b>31-12-2008</b>	<b>Aumentos</b>	<b>Transferências</b>	<b>31-12-2008</b>
Resultados Transitados	-1.017.323	-	-305.333	-711.990
Resultado do Exercício	305.333	286.971	305.333	286.971
	<u>-711.990</u>	<u>286.971</u>	<u>-</u>	<u>-425.019</u>

Salienta-se que, se se expurgar aos resultados apurados nos anos de 2009 e 2008 o efeito das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 27 de Setembro de 2009 e da Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, realizada em 11 de Outubro de 2009 e no âmbito da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008 e dos acertos efectuados em 2008 nas Eleições Autárquicas, de 9 de Outubro de 2005, se obtêm os seguintes valores de resultados operacionais correntes:

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Resultado – Referentes às actividades correntes do Partido	290.849	277.606

Os resultados operacionais do CDS-PP mostram, assim, uma ligeira melhoria de 2008 para 2009. Contudo, verifica-se que os capitais próprios continuam negativos, em montante significativo (cerca de 425 mil euros), desconhecendo a ECFP como irão ser repostos. (ver Ponto 1 da Secção E).

**5.** O Passivo do CDS-PP, em 31 de Dezembro de 2009, era de 3.630.182 euros (1.191.800 euros em 31.12.2008). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Dívidas a Instituições de Crédito, que aumentaram de 700.835 euros em finais de 2008 para 3.370.486 euros em finais de 2009. O acréscimo verificado é justificado pela contratação de dois empréstimos, pela Sede do Partido, um no Millennium, pelo montante de 1.000.000 de euros (já totalmente liquidado em 2010) e outro no BES, pelo montante de 2.000.000 de euros (amortizado em 1.200.000 euros à data de 31 de Maio de 2010).

Em 2008, o Partido contraiu um empréstimo, sob a forma de livrança, no Millennium BCP, no montante de 220.000 euros, com reembolso da última prestação em 4 de Julho de 2012. O capital em dívida desse empréstimo, em 31 de Dezembro de 2009, é de 148.319 euros.

O capital em dívida do empréstimo contraído pelo CDS-PP Madeira no Banif em 2007, pelo montante de 80.000 euros, é de 78.992 euros. Em 2009, o CDS-PP Madeira contraiu uma Livrança junto do Banif, cujo saldo em 31 de Dezembro de 2009 é de 39.000 euros.

À data de 31 de Dezembro de 2009, o Partido possui ainda uma livrança no BES pelo montante de 104.171 euros.

Os saldos dos empréstimos concedidos pelo BES foram confirmados pelo Banco, em referência a 31 de Dezembro de 2009. Relativamente aos restantes empréstimos, não foram obtidas as respostas dos Bancos (ver Ponto 3 da Secção C).

À semelhança do exercício de 2008, o Partido classificou a totalidade das dívidas a instituições de crédito como passivo de médio e longo prazo em 31 de Dezembro de 2009, não tendo em consideração o montante que era exigível a curto prazo (ver Ponto 10 da Secção C).

- Fornecedores conta corrente – (97.412 euros em finais de 2009 e 135.955 euros em finais de 2008). O saldo da conta inclui um saldo devedor e um saldo credor no mesmo montante (5.000 euros) referente ao fornecedor Só Ar Sistemas de Ar Condicionado que transita do exercício de 2008. Solicita-se ao Partido que informe a ECFP sobre se a situação já foi, entretanto, regularizada.

Foram efectuados pedidos de confirmação de saldos a 21 fornecedores, que representam cerca de 65% do saldo em dívida a 31-12-2009, do Partido. Até à data de emissão do relatório de auditoria não tinham sido obtidas quaisquer respostas (ver Ponto 8 da Secção C).

- Acréscimos de Custos – O saldo a pagar desta rubrica decompõe-se como segue:

	<b>31-12-2009</b>	<b>31-12-2008</b>
Remunerações a liquidar	62.051	53.051
Electricidade, telefone e água a liquidar	4.504	4.190
Tribunal Constitucional – Multas	33.080	72.620
Juros a liquidar	58.263	69.869
Acréscimos de Custos - Madeira	4.390	-
Rectificações - Autárquicas 2005	-	56.862
Outros	-	2.508
	<u>162.288</u>	<u>259.100</u>

O saldo da rubrica "Remunerações a Liquidar", no montante de 62.051 euros, é referente à estimativa das férias, subsídio de férias e respectivos encargos a liquidar em 2010.

O saldo da rubrica "Tribunal Constitucional – Multas", no montante de 33.080 euros, corresponde aos valores que se encontram por pagar ao Tribunal Constitucional referentes ao montante das coimas relacionadas com a prestação de Contas Anuais do Partido e Contas de Campanhas. Solicita-se ao CDS-PP que informe a ECFP sobre a composição total desse montante e que indique quais os montantes

entretanto liquidados ou quando tenciona o CDS-PP proceder à sua liquidação. Esta rubrica inclui três estimativas de 4.260 euros, cada, para fazer face a eventuais coimas a pagar ao Tribunal Constitucional, pelo processo de prestação de contas dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 (ver Ponto 2 da Secção E).

O saldo da rubrica "Juros a Liquidar", no montante de 58.263 euros, é referente à estimativa dos juros dos empréstimos, a liquidar em 2010, referente ao exercício de 2009. Solicita-se uma explicação para o facto de o montante dos juros registados ter sofrido um decréscimo relativamente ao exercício anterior, apesar de em 2009 o endividamento bancário ter sido significativamente mais elevado do que o verificado no exercício de 2008.

6. O resultado da actividade corrente do CDS-PP apurado em 2009 – excedente de 290.849 euros – representa uma evolução positiva, ainda que ligeira, quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
<b>PROVEITOS CORRENTES</b>		
Subvenção Assembleia da República	1.429.963	1.314.021
Subvenção Assembleia Regional	214.068	194.179
Subsídio do Instituto de Emprego e Formação Profissional	-	2.074
Contribuições de filiados – Sede e estruturas	-	1.070
Donativos	110.482	137.497
Inscrições	12.639	-40
Filiações - Quotas	6.013	7.584
Eventos - Angariação de Fundos	2.110	11.560
Outros Proveitos Operacionais	-	-
Proveitos e Ganhos Extraordinários	9	3.254
	<b>1.775.284</b>	<b>1.671.199</b>

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
<b>CUSTOS CORRENTES</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	869.879	704.418
Impostos	2.204	1.064
Custos com o Pessoal	439.518	444.108
Outros Custos e Perdas Operacionais	3.155	6.246
Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	37.786	45.697
Custos e Perdas Financeiros	76.231	92.159
Custos e Perdas Extraordinários	55.662	99.900
	<b>1.484.435</b>	<b>1.393.593</b>

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Resultado do Exercício	290.849	277.606

**7.** Pela leitura das Contas, a melhoria dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2009 é explicada essencialmente pela conjugação dos factores seguintes:

- (i) Aumento de 115.942 euros em 2009 da Subvenção da Assembleia da República (de 1.314 mil euros em 2008 para 1.430 mil euros em 2009);
- (ii) Aumento de 19.889 euros em 2009 da Subvenção da Assembleia da República (de 194.179 mil euros em 2008 para 214.068 mil euros em 2009);
- (iii) Decréscimo do valor dos Donativos em 2009 (de 137 mil euros em 2008 para 110 mil euros em 2009 – decréscimo de cerca de 27 mil euros). A ECFP solicita que esclareçam a razão para o decréscimo dos Donativos de 2008 para 2009;
- (iv) Acréscimo do valor das Inscrições dos filiados em Congressos do Partido, no montante de 12.679 euros;
- (v) Decréscimo do valor das Angariações de Fundos em 2009 (de 11.560 euros em 2008 para 2.110 euros em 2009). A ECFP solicita que esclareçam a razão para o decréscimo das Angariações de Fundos de 2008 para 2009;
- (vi) Acréscimo dos custos registados na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (165.461 euros).

Solicita-se que esclareçam a ECFP da razão das variações acentuadas de determinados custos correntes como: (i) Rendas e Alugueres – de 93.597 euros em 2008 para 156.785 euros em 2009, (ii) Deslocações e Estadas – de 47.507 euros em 2008 para 90.179 euros em 2009, (iii) Honorários – de 223.299 euros em 2008 para 259.501 euros em 2009, (iv) de Conservação e Reparação – de 42.961 euros em 2008 para

69.476 euros em 2009, e (v) Trabalhos Especializados – de 17.982 euros em 2008 para 25.830 euros em 2009.

(vii) Decréscimo dos custos registados na rubrica de Custos e Perdas Financeiras (- 15.928 euros). A ECFP solicita que esclareçam a razão para o decréscimo dos custos registados nesta rubrica, apesar de, no exercício de 2009, o saldo da rubrica de Dívidas a Instituições de Crédito ter sofrido um acréscimo significativo de 2,7 milhões de euros;

(viii) Decréscimo dos custos extraordinários (-44.239 euros).

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Perdas em Imobilizações	-	15.565
Multas notificadas pelo TC	10.602	77.570
Correcções relativas a exercícios anteriores	45.060	6.765
	<u>55.662</u>	<u>99.900</u>

Solicita-se ao CDS-PP que informe a ECFP sobre a natureza e composição do saldo da rubrica “Correcções Relativas a Exercícios Anteriores”.

- 8.** O reflexo nas contas anuais de 2009 do Partido das actividades de Campanha relativas à Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 27 de Setembro de 2009, e da Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, realizada em 11 de Outubro de 2009 é o seguinte:

<b>Contas Parlamento Europeu</b>	<b>Contas Campanha</b>	<b>Contas Anuais 2009</b>	<b>Diferença</b>	<b>Comentário</b>
<b>Proveitos</b>				
- Contribuições do Partido	-	-	-	
- Subvenção Estatal	447.108	447.108	-	
- Donativos em Espécie do Partido	-	12.815	-12.815	Montante não considerado nas Contas da Campanha ao nível da Receita (referido no Relatório da ECFP referente a essa Campanha).
	<u>447.108</u>	<u>459.923</u>	<u>-12.815</u>	
<b>Despesas</b>				
- Outros Custos e Perdas Operacionais	447.108	392.894	54.214	Corresponde ao Reembolso solicitado do IVA da Campanha. Foi reembolsado 54.055 euros.
	<u>447.108</u>	<u>392.894</u>	<u>54.214</u>	

<b>Resultado da Campanha</b>		<u><u>67.029</u></u>	
<b><u>Contas Assembleia da República</u></b>			
<b>Proveitos</b>			
- Contribuições do Partido	49.976	-	49.976
- Angariação de fundos	5.000	5.000	
- Contribuições em Espécie do Partido	15.022	15.022	
- Donativos em Espécie de Terceiros	100	100	
- Subvenção Estatal	<u>845.000</u>	<u>845.000</u>	
	<u>915.098</u>	<u>865.122</u>	<u>49.976</u>
<b>Despesas</b>			
- Outros Custos e Perdas Operacionais	<u>1.020.339</u>	<u>906.153</u>	<u>114.186</u>
	<u>1.020.339</u>	<u>906.153</u>	<u>114.186</u>
<b>Resultado da Campanha</b>		<u><u>-41.031</u></u>	
<b><u>Contas Autárquicas</u></b>			
<b>Proveitos</b>			
- Contribuições do Partido		-	
- Angariação de fundos		200	
- Subvenção Estatal		1.529.438	
	<u>1.782.319</u>	<u>1.529.638</u>	<u>252.681</u>
<b>Despesas</b>			
- Outros Custos e Perdas Operacionais	<u>1.782.982</u>	<u>1.587.171</u>	<u>195.811</u>
	<u>1.782.982</u>	<u>1.587.171</u>	<u>195.811</u>
<b>Resultado da Campanha</b>		<u><u>-57.533</u></u>	

Compensação em sede de consolidação

Corresponde ao Reembolso solicitado do IVA da Campanha. Foi reembolsado 114.007 euros.

(\*)

Foi solicitado o Reembolso do IVA da Campanha pelo montante de 222.245 euros. À data da auditoria ainda não tinha sido reembolsado o valor pelo SIVA. A diferença entre as Contas da Campanha e o que foi registado nas contas anuais, tendo em consideração o IVA solicitado, é de 26.434 euros.

(\*) O CDS-PP não apresentou os Mapas da Receita e da Despesa, da Campanha Autárquica, discriminados por rubricas.

De acordo com o mapa acima, as despesas das Campanha realizadas para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu de 2009, para a Assembleia da República de 2009 e para a Eleição Autárquica de 2009 incluem IVA, no montante total de 390.645 euros, do qual parte já foi recebido em

2010. Assim, o montante do IVA foi recebido duas vezes pelo Partido, via reembolso do IVA e via Subvenção Estatal (ver Ponto 5 da Secção C), estando a situação para o P.E. em via de devolução (reposição) de subvenção, como assinalado acima (ver Ponto 3 desta Secção).

Foi verificado que o total das receitas e das despesas consolidadas da Campanha Autárquica do CDS-PP e do CDS-PP em Coligação, entregues ao Tribunal Constitucional, ascendeu a 1.782.319 euros de receita e, a 1.782.982 euros de despesa, tendo o CDS-PP registado nas rubricas de "Outros Proveitos e Ganhos Operacionais" e de "Outros Custos e Perdas Operacionais" os montantes de 1.529.638 euros e de 1.587.171 euros, respectivamente, relativamente a essa Campanha. As diferenças, no montante de 252.681 euros, na receita, e de 26.434 euros, na despesa, não se encontram justificadas. No Anexo às Contas, entregue pelo Partido ao Tribunal Constitucional é referido que as Contas das Eleições Autárquicas totalizam uma despesa de 1.809.416 euros, cuja diferença para o montante registado em "Outros Custos e Perdas Operacionais" é de 222.245 euros referentes ao montante do valor do IVA – Reembolsos Pedidos registado nas Contas (ver Ponto 11 da Secção C).

O CDS-PP, em sede do Consolidado, não procedeu à compensação dos saldos referentes às Contribuições em Espécie efectuadas pelo Partido, pelo que as contas de Custos e Proveitos encontram-se sobreavaliadas em 27.837 euros, respeitando 12.815 euros à Eleição para o Parlamento Europeu e 15.022 euros à Eleição para a Assembleia da República.

## **C. Situações de Impossibilidade de Conclusão, Anomalias, Erros ou Incumprimentos Detectados Relativamente às Contas e aos Requisitos Legais**

### **1. Impossibilidade de Certificação das Demonstrações Financeiras Referentes às Estruturas do Partido. Somatório dos Balancetes das Estruturas não Coincide com o Balancete das Contas Consolidadas.**

À semelhança do que já foi referido no Relatório da ECFP do exercício de 2008, não foi possível à auditoria certificar as demonstrações financeiras

referentes às estruturas do Partido pelo facto do somatório dos balancetes das estruturas não coincidir com o balancete das contas consolidadas.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 1.1.1 – que:

*"Não é possível certificar as demonstrações financeiras referentes às estruturas, porque da adição dos diversos balancetes das estruturas não foi possível obter o valor do balancete das contas consolidadas relativas a 2009;"*

Solicita-se que o Partido proceda e envie à ECFP a respectiva reconciliação apresentando a justificação para as diferenças apuradas.

Sem essa informação não é possível à ECFP concluir sobre se as actividades correntes das estruturas do Partido se encontram, ou não, adequada e integralmente reflectidas nas Demonstrações Financeiras Consolidadas do Partido.

Face ao exposto, conclui-se que o Partido não cumpriu os deveres de organização contabilística estabelecidos nos nºs 1, 2 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante, apenas L 19/2003.

## **2. Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções Desenvolvidas pelas Estruturas do Partido foram Reflectidas nas Contas. Proveitos e Custos Eventualmente não Reflectidos Contabilisticamente**

De acordo com informações sobre a actividade corrente do Partido, obtidas pela ECFP através de: (i) verificações físicas no terreno, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do *site* do Partido, foram identificadas Acções e Meios relativamente aos quais não foi possível verificar o registo das despesas associadas nas Contas Anuais do Partido.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 5.2 – que:

*"Existem, no entanto, algumas acções que constam da lista elaborada pela ECFP, com base em notícias, emitidas pelos meios de comunicação social, e*

que não constam da Lista enviada pelo Partido àquela Entidade, que passamos a discriminar:

<b>Lista da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos</b>				<b>Lista do Partido</b>
<b>Estrutura</b>	<b>Data</b>		<b>Acção</b>	
Nacional	01-Jan	31-Dez	Comunicação: Sites cds.pt, jp.pt, Madeira, Açores, Grupo Parlamentar e concelhias	Não
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Nacional		03-Fev	Jornadas Parlamentares - Guimarães	Não
Concelhia	17-Abr		Convenção Autárquica/Distrito de Lisboa - Mafra	Não
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

De notar que o facto do custo de uma acção ser inferior a um salário mínimo nacional, se não obriga o Partido à comunicação de dados à ECFP nos termos do artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro (doravante apenas LO 2/2005), não o isenta da obrigatoriedade de registo e comunicação da totalidade dos seus custos e eventuais proveitos associados para efeito da prestação de contas e consequente auditoria.

Assim, solicita-se ao CDS-PP, relativamente às acções identificadas pela ECFP, que indique quais os meios utilizados devidamente valorizados, na sua concretização, com indicação das facturas dos fornecedores e das contas contabilísticas em que foram registados (o reconhecimento destes custos deve ser identificado nas Demonstrações Financeiras do Partido referentes ao exercício de 2009).

### **3. Confirmação de Saldos e Outras Informações – Impossibilidade de Confirmar a Correção dos Saldos das Contas Bancárias Reflectidos Contabilisticamente nas Contas Anuais e de Garantir a Integralidade do Registo de Todos os Custos e Proveitos do Partido**

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte das Instituições de Crédito) dos saldos e outras informações, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização (pedido de confirmação externa) dos saldos em referência a 31 de Dezembro de 2009.

Até à data da emissão do relatório da AB – António Bernardo apenas foram recebidas as respostas do BES e do BPN. De acordo com a resposta desses

Bancos, foram identificadas contas de Depósitos à Ordem e a Prazo que não estão reflectidas nas Contas do Partido, nem foram obtidos os extractos bancários respectivos. Adicionalmente, algumas contas de Depósitos à Ordem cujos saldos foram indicados pelos Bancos com diferenças, não se encontravam reconciliadas com os registos contabilísticos do Partido .

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.1.2 – que:

*"Foram efectuadas circularizações aos bancos, das quais recebemos até à data, apenas as do BES e BPN. O BES confirmou os saldos de todos os contratos de empréstimo por si celebrados, que estão adequadamente registados na contabilidade."*

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 1.1.2 – que:

*"Não foram encontradas algumas conciliações bancárias à data de 31/12/2009. (...)"*

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 5.1 – que:

*"A abertura de contas bancárias está sujeita à prévia autorização pelo Secretário-Geral, sob proposta do DAF, por iniciativa deste departamento ou sob proposta do serviço ou estrutura interessado. Os cartões de débito ou de crédito têm também que ser aprovados pelo Secretário-Geral ficando associados a contas bancárias tituladas pelo CDS/PP.*

*Este controlo apresenta insuficiências dada a existência de um elevado número de contas bancárias não registadas na contabilidade."*

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB – António Bernardo refere - § 6.1.1 – que:

*"Foram efectuadas circularizações aos bancos, das quais apenas recebemos resposta do BES e do BPN até à data, e aguardamos respostas dos restantes, como se descreve no mapa abaixo.*

Conta	Nome da Conta	Conciliação (S/N/NA)	Saldo no Balanço	Saldo extracto bancário	Saldo circularização	Diferença	Conciliado (S/N)	Circularização	Observações
1201	BES - [REDACTED] - sede	N	733.975,38	734.102,45	734.102,45	-127,07	N	S	i)
1204	BCP - [REDACTED] - quotas	S	98,69	98,69	NA	0,00	S	NA	
1205	BES - [REDACTED] - R. Com	N	36.599,68	36.516,53	36.516,53	83,15	N	S	i)
1206	BES - [REDACTED] - Donativos	S	26.452,49	26.452,49	26.452,49	0,00	S	S	
1207	BES - [REDACTED] - Legislativas 05	S	0,00	0,00	NA	0,00	S	N	
1209	BCP - [REDACTED] - Juventude Popular	S	7.313,27	7.313,27	NA	0,00	S	NA	
1212	BCP - [REDACTED] - XXII congresso	S	0,00	0,00	NA	0,00	S	NA	
1213	BES - [REDACTED] - XXIII congresso	S	0,00	0,00	NA	0,00	S	S	
1214	BCP - [REDACTED] - Angariação Fundos	S	533,47	533,47	NA	0,00	S	NA	
1215	BCP - [REDACTED] - Geral sede	S	79,76	79,76	NA	0,00	S	NA	
1216	BES - [REDACTED] - C. Pres.	N	-301,01	-365,01	NA	64,00	N	N	i)
1217	BES - [REDACTED] - Conta cartão Sg		-398,64	397,14	NA	-795,78	S	NA	
1218	BCP - Cartão tesouraria	S	241,63	241,63	NA	0,00	S	NA	
1219	BCP - cartão motorista	S	858,68	858,68	NA	0,00	S	NA	
1220	BCP - cartão economato	S	41,90	41,90	NA	0,00	S	NA	
1224	Bes - [REDACTED] - D Cast. Branco	S	92,54	92,54	92,54	0,00	S	S	
1225	BES - [REDACTED] - D. Portalegre	S	7,27	7,27	7,27	0,00	S	S	
1227	BCP - cartão JP PM	S	507,46	507,46	NA	0,00	S	NA	
1228	BCP - Cartão JP NB	N	292,83		NA	292,83		NA	i) e ii)
1230	BCP - [REDACTED] - Ref. Viana Castelo	S	0,00	0,00	NA	0,00	S	NA	
1231	BES - [REDACTED] - Castelo Branco		0,00	0,00	NA	0,00	S	S	
1233	BES - [REDACTED] - Europeias 09	S	0,00	0,00	NA	0,00	S	S	
1234	BES - [REDACTED] - Legislativas 09	S	0,00	0,00	NA	0,00	S	S	
1235	BES - [REDACTED] - Autárquicas 09	S	3.258,04	3.258,04	3.258,04	0,00	S	S	
1237	BCP - [REDACTED] - Cascais	S	0,00	0,00	NA	0,00	S	NA	
1238	BES - [REDACTED] - V. N. Gaia	S	100,00	100,00	100,00	0,00	S	S	
1240	BCP - [REDACTED] - D. Braga	S	178,86	178,86	NA	0,00	S	NA	
1241	BCP - [REDACTED] - Braga	S	0,00	0,00	NA	0,00	S	NA	
1242	BCP - [REDACTED] - D. Santarém	S	91,07	91,07	NA	0,00	S	NA	
1243	BCP - [REDACTED] - Braga	S	0,00	0,00	NA	0,00	S	NA	
1245	BCP - [REDACTED] - Madeira	S	445,82	445,82	NA	0,00	S	NA	
1246	BANIF - [REDACTED] - Madeira	S	3.067,35	9.640,83	NA	-6.573,48	S	NA	
1252	CCAM - [REDACTED] - S. Cacém	N	18,72		NA	18,72		NA	i) e ii)
1253	CCAM - [REDACTED] - Vagos	S	0,68	0,68	NA	0,00	S	NA	
1254	BANIF - Campanha Açores	S	4.169,09	4.169,09	NA	0,00	S	NA	
1255	BCA - [REDACTED] - Açores	N	9.183,49	10.454,28	NA	-1.270,79	N	NA	i)
1256	BCA - [REDACTED] - Açores Donativos	S	23.814,21	23.814,21	NA	0,00	S	NA	
1259	BPI - [REDACTED] - D. Beja	S	1.549,30	1.549,30	NA	0,00	S	NA	
1260	BPI - [REDACTED] - D. Viseu	S	69,78	69,78	NA	0,00	S	NA	

1262	BPI - ██████████ - D. Porto Donativos	S	5.688,41	5.688,41	NA	0,00	S	NA	
1263	BPI - ██████████ - D. Aveiro	N	2.667,58	2.667,58	NA	0,00		NA	<b>i) e ii)</b>
1265	BPI - ██████████ - D. Porto	N	-14,72	-28,74	NA	14,02	S	NA	<b>i)</b>
1268	CGD - ██████████ - d. Bragança		0,00	0,00	NA	0,00		NA	
1269	CGD - ██████████ - V. Conde	N	-7,00		NA	-7,00		NA	<b>i) e ii)</b>
1270	CGD - ██████████ - Castro Daire		0,00	0,00	NA	0,00		NA	
1271	CGD - ██████████ - Coimbra	N	0,00	0,13	NA	-0,13		NA	<b>i) e ii)</b>
1272	BES - ██████████ - Conta cartão	N	200,00	200,00	NA	0,00	S	N	<b>i) e ii)</b>
1273	BES - ██████████ - Cartão Tesouraria	N	368,67	368,67	NA	0,00	S	N	<b>i) e ii)</b>
1274	BES - ██████████ - Cartão motorista 1	N	596,74	596,74	NA	0,00	S	N	<b>i) e ii)</b>
1275	BES - ██████████ - Cartão motorista 2	N	388,70	388,70	NA	0,00	S	N	<b>i) e ii)</b>
1276	BES - ██████████ - Cartão economato	N	333,56	333,56	NA	0,00	S	N	<b>i) e ii)</b>
1278	CGD - ██████████ - Tábua	N	313,37		NA	313,37		NA	<b>i) e ii)</b>
1279	CGD - ██████████	N	11,24		NA	11,24		NA	<b>i) e ii)</b>
1282	CGD - ██████████ - Alcobaça	S	0,00	0,00	NA	0,00		NA	
1283	CGD - ██████████ - Oeiras	N	1.029,40		NA	1.029,40		NA	<b>i) e ii)</b>
1284	BES - ██████████ - D. Lisboa	S	5.321,48	5.321,48	5.321,48	0,00	S	S	
1285	BPN - ██████████ - D. V. Castelo	N	2.570,10		571,40	2.570,10	N	S	<b>i) e ii)</b>
1286	BPI - ██████████ - Juv. Popular	N	118,31			118,31	N	S	<b>i) e ii)</b>
1287	BPI - ██████████ - FTDC	S	716,43	716,43		0,00	S	S	
1291	BES - ██████████ - C. Lisboa Despesas	S	333,22	333,22	333,22	0,00	S	S	
1292	BES - ██████████ - C Lisboa Receita	S	4.086,59	4.086,59	4.086,59	0,00	S	S	
1293	BPI - ██████████ - Guarda	N	1.315,26	1.315,26	NA	0,00	N	NA	<b>i) e ii)</b>
1294	BPI - ██████████ - Sintra	N	0,00		NA	0,00	N	NA	<b>i) e ii)</b>
1296	BCA - ██████████ - Ponta Delgada	N	38,38		NA	38,38	N	NA	<b>i) e ii)</b>
1297	CEM - ██████████ - Horta	N	4.020,85	4.172,60	NA	-151,75	N	NA	<b>i)</b>
1299	CGD - ██████████ - Olhão Conta Consi	N	280,52		NA	280,52	N	NA	<b>i) e ii)</b>
	BES - ██████████	N			1,35		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			7,75		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			258,06		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			16,79		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			0,00		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			0,00		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			123,54		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			7,75		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			4.813,24		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			269,01		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			13,55		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			570,18		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			2.281,58		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			104,23		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			696,86		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>
	BES - ██████████	N			3,40		N	S	<b>i), ii) e iii)</b>







BES - ██████████	N			1,52		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			422,94		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			0,00		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			0,00		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			0,00		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			2,20		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			0,00		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			0,00		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			64,59		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			56,04		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			7,75		N	S	i), ii) e iii)
BES - ██████████	N			0,00		N	S	i), ii) e iii)
<b>Total</b>		<b>882.718,90</b>	<b>886.810,86</b>	<b>846.697,69</b>	<b>4.091,96</b>			

**Observações:**

- i) Não foi encontrada a conciliação bancária à data de 31/12/2009.
- ii) Não foram encontrados os extractos bancários.
- iii) Contas mencionadas na circularização do BES que não existem na contabilidade

Da circularização efectuada ao banco BPN, esta entidade menciona que o Partido é titular de dois Depósitos a Prazo, conforme se discrimina:

- Conta ██████████ no valor de 1.500,00 €, com vencimento em 27/01/2010;
- Conta ██████████ no valor de 500,00 €, com vencimento em 12/02/2010.

**Neste âmbito, o Partido não tem registado todas as contas que é Titular, tanto em Depósitos à Ordem como em Depósitos a Prazo, tendo em consideração as circularizações dos Bancos BES e BPN."**

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 1.1.1 – que:

*"Impossibilidade de garantir que todas as contas bancárias abertas em nome do Partido se encontram registadas e que os valores constantes do balanço correspondem a contas existentes e com saldos correspondentes, devido à falta de obtenção de respostas às circularizações de alguns bancos, até à presente data.*

*Impossibilidade de garantir a integralidade de registo dos custos e proveitos do Partido em 2009, dada a existência de 169 contas bancárias identificadas pelo BES na resposta à circularização, das quais 116 com saldo, totalizando 35.855,68 € de depósitos, que não estão registadas nas contas do Partido."*

Esta limitação é particularmente grave porque impossibilita avaliar e confirmar: (i) os movimentos de receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2009 registados em contas bancárias, conforme os termos do n.º 2 do art.º 3.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos da L 19/2003, (ii) as receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2009 registadas nos mapas enviados ao Tribunal Constitucional, (iii) que a totalidade dos extractos bancários de movimentos das contas e extractos de contas de cartões de crédito foram enviados ao Tribunal Constitucional, nos termos da alínea a) do n.º 7 do art.º 12.º da L 19/2003 e (iv) se todas as responsabilidades para com as Instituições Bancárias estão devidamente escrituradas.

Face ao exposto, solicita-se que o CDS – PP insista junto dos restantes Bancos (Millennium, Banif, BCA, BPI, CGD e CEM), no sentido de responderem aos pedidos de confirmação de saldos, para assegurar que todos os activos, passivos, garantias e outras responsabilidades estão reflectidos e divulgados nas Contas do CDS-PP de 2009. Solicita-se, também, esclarecimentos sobre o facto de não se encontrarem reflectidas na Contabilidade todas as contas bancárias das quais o Partido é titular, relacionadas com depósitos à Ordem evidenciadas na resposta do BES e com depósitos a prazo evidenciadas na resposta do BPN.

Solicitam-se ainda, extractos bancários de todas as contas bancárias que não foram apresentadas nas Contas.

#### **4. Subvenção Estatal a Receber do PSD no Âmbito das Coligações Efectuadas - Autárquicas 2009. Impossibilidade de Confirmar a Correção, Razoabilidade e Integralidade dos Montantes e o Eventual Impacto nos Proveitos**

Foi verificado pela auditoria que a rubrica de Outros Devedores tem registado o montante de 689.723 euros a receber do PSD. De acordo com a Nota 2 do Relatório de Gestão, apresentado pelo Partido, esse montante é referente a Subvenção Estatal a receber do PSD no âmbito das Coligações efectuadas com o CDS-PP, as quais ocorreram nas Eleições Autárquicas de 2009.

Solicita-se ao CDS-PP que informe a ECFP se esse montante já foi, entretanto, recebido. Caso já tenha sido recebido, solicita-se o respectivo comprovativo do recebimento e os cálculos que foram efectuados no seu apuramento.

Adicionalmente, não foi possível à ECFP verificar qual foi a contrapartida daquele movimento registado na rubrica de Outros Devedores, pelo que se desconhece se já foi ou não reconhecido como Proveito. Assim, solicita-se ao Partido que informe a ECFP sobre a contrapartida desse saldo e o envio do respectivo comprovativo do seu registo contabilístico e da sua regularização posterior.

A ECFP foi informada, por ofício n.º 1286/GABSG/2011, de 5 de Julho, pela Secretária-Geral da Assembleia da República, que os montantes de subvenção estatal relativo às eleições autárquicas de 2009 pagos às diversas coligações foram os seguintes:

Coligação PPD/PSD-CDS/PP	€ 3.009.816,75
Coligação PPD/PSD-CSD/PP-PPM-MPT	€ 237.928,96
Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM	€ 565.546,55
Coligação PPD/PSD-CDS/PP-MPT-PPM	€ 695.064,63
Coligação PPD/PSD-CDS/PP-MPT	€ 34.822,06

Mesmo sem considerar os acertos e a chamada redistribuição de excedentes (ver Secção E), serão diversos os montantes a receber pelo CDS-PP que a ECFP solicita sejam indicados, por Coligação.

#### **5. IVA Reembolsado no Âmbito das Campanhas Eleitorais e que Foi Também Objecto de Subvenção Estatal. Os Valores Recebidos em Duplicado Terão de Ser Devolvidos ao Estado**

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rubrica do Estado e Outros Entes Públicos, evidenciado no Activo, é apresentado pelo valor líquido dos saldos devedores e credores. O saldo devedor dessa rubrica, no montante de 395.813 euros, é relativo a IVA Reembolsos Pedidos. Até à data da emissão do Relatório de Auditoria (28-10-2010), o Partido foi reembolsado do IVA referente às Campanhas para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu e para a Eleição à Assembleia da República, ambas ocorridas em 2009, nos montantes de 54.056 euros e 114.007 euros, respectivamente (total 168.063 euros). Relativamente à Eleição Autárquica de 2009, o Partido também solicitou o reembolso do IVA da Campanha, no montante de 222.245 euros, não tendo sido confirmado o seu reembolso pelo facto de, à data da auditoria, não ter ainda sido disponibilizado pelo SIVA.

A ECFP entende que, para a definição do montante máximo da Subvenção Estatal, de acordo com os termos do n.º 4 do art.º 18.º da Lei 19/2003, as despesas ali referidas não devem incluir o montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso. Sendo o objectivo da Subvenção a cobertura de despesas, não poderá abranger uma despesa que tenha sido ou venha a ser reembolsada, pois sendo reembolsada está já coberta (e não é efectivamente um gasto ou custo). Caso a Subvenção cubra também o montante de IVA reembolsado, os Partidos acabariam por receber esse valor em duplicado.

De acordo com os relatórios de Auditoria emitido por AB – António Bernardo, no que respeita à Eleição para a Assembleia da República de 2009 e por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados, no que respeita à Eleição Autárquica de 2009, o CDS-PP reportou ao Tribunal Constitucional e à Assembleia da República as despesas das Campanhas incluindo IVA, procedimento também aplicado às despesas da Campanha para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu de 2009. Assim, o CDS-PP terá recebido dos serviços do IVA o montante de 168.063 euros e, ainda a receber o montante de 222.245 euros, referente ao IVA suportado nas despesas dessas Campanhas, valor que terá sido também pago através da Assembleia da República, via Subvenção.

No mesmo sentido, refere o Ofício n.º 1274/GABSG/2010 de 28 de Setembro, da Assembleia da República, referente à “Redistribuição de excedentes da subvenção estatal para a campanha das Eleições Europeias de 2009” que o CDS-PP terá de repor o montante de 54.056 euros que corresponde ao valor reembolsado pelo SIVA no âmbito dessa Campanha. Posteriormente, por Ofício n.º 1286/GABSG/2011, de 5 de Julho, a Secretária-Geral da Assembleia da República informou a ECFP que foi emitida uma reposição em 2010, em nome do CDS-PP, no valor de €54.055,68, relativa ao IVA recuperado ao Estado no âmbito deste acto eleitoral, e por ter sido objecto de reclamação o respectivo pagamento integral ocorrerá no final de Setembro de 2011, dando lugar à redistribuição dessa importância. A ECFP continua a entender, nesta matéria, que não deve haver sequer lugar ao pedido de restituição de IVA para despesas eleitorais, sendo que todo este processo que a ECFP tem vindo a tentar esclarecer e deslindar nos últimos anos está desde logo afectado por esse erro de interpretação da lei. Não obstante este entendimento, o que é certamente indubitável é que não pode haver lugar a recebimento em dobro.

Ou como refere o Tribunal Constitucional, " *as despesas referidas neste n.º 4 (entenda-se n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º19/2003), para efeitos de cálculo do limite da subvenção estatal, não devem incluir o montante do IVA relativamente ao qual foi obtido o respectivo reembolso. Na verdade, tratando-se da cobertura de despesas efectivamente realizadas, não faz sentido incluir uma despesa que tenha sido reembolsada, pois em tal caso não há despesa efectiva*" (§ 6.1.3. do Acórdão n.º 498/2010)

Face ao exposto, o CDS-PP terá de proceder à devolução à Assembleia da República, dos montantes recebidos em duplicado.

Solicita-se a eventual contestação.

## **6. Imobilizado Corpóreo – Deficiências no Controlo e Registo do Imobilizado Corpóreo**

Subsistem algumas deficiências ao nível do imobilizado corpóreo, nomeadamente em relação à sua titularidade.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 6.1.1 - que:

*"Foi efectuada a comparação entre os bens imóveis descritos na Lista do Património, remetida à ECFP, os registos na contabilidade do Partido, o mapa das amortizações de 2009 e a lista dos bens registados na DGCI em nome do CDS/PP. Em resultado dessa análise concluiu-se que:*

- *Encontram-se descritos, na Lista do Património, 3 imóveis que não estão registados na DGCI. São eles os seguintes:*

<i>(1) O prédio urbano, sito no Porto, registado pelo valor de</i>	<i>99.760,00 €</i>
<i>(2) O prédio urbano, sito em Vila Nova de Gaia, registado pelo valor de</i>	<i>11.721,75 €</i>
<i>(3) O prédio urbano, sito em Mafamude, registado pelo valor de</i>	<i>610,53 €</i>
<b>Total</b>	<b>112.092,28 €</b>

- *Encontra-se registado, na DGCI, um imóvel na freguesia de Vila do Conde, com o artigo nº ██████████, com o valor inicial de 606,04 €, o qual não se encontra registado na contabilidade e nos mapas das amortizações, porque foi anulado."*

Face ao exposto conclui-se que relativamente ao imobilizado corpóreo existem imóveis, relativamente aos quais a propriedade do Partido não está suficientemente comprovada, pelo que a situação descrita compromete o valor apresentado no Balanço relativo ao imobilizado corpóreo, no montante líquido de 304.744 euros, que corresponde a cerca de 10% do Activo e não cumpre o dever genérico de organização contabilística referido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

**7. As Contas Anuais de 2009 Integram as Subvenções Recebidas pelos Grupos Parlamentares da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Contrariando Jurisprudência do Tribunal Constitucional. Proveitos Sobreavaliados**

As Contas Anuais do Partido em referência ao exercício de 2009 incluem as Subvenções Regionais atribuídas pela Assembleia Legislativa Regional da Madeira e da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no montante de 214.068 euros (194.179 euros em 2008).

De acordo com o disposto no Acórdão nº 26/2009, de 20 de Janeiro, as Subvenções atribuídas aos Grupos Parlamentares são entendidas como Subvenções públicas de financiamento político aos grupos parlamentares, que não devem ser reconhecidas como receita nas contas anuais dos Partidos. Esta jurisprudência foi reafirmada pelo Acórdão 515/2009, cujo ponto 6.1.22 se cita a seguir:

**“6.1.22. Sobreavaliação de proveitos em virtude da contabilização de valores atribuídos pelas Assembleias Legislativas da Madeira e dos Açores (CDS-PP, PPD/PSD e PS).**

**A)** *As demonstrações financeiras do CDS-PP incluem proveitos no montante de € 160.579,00 (€ 195.048,00 em 2005) referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. O CDS-PP respondeu que “O Partido recebe uma Subvenção Pública relativa às Regiões Autónomas que, consubstancia nos termos da Lei 19/2003, de 20 de Junho, fonte de financiamento da actividade dos partidos políticos. Esta subvenção pública cujo destinatário é o Partido, com o qual suporta as despesas do CDS-PP Madeira ou do CDS-PP Açores, é distinta e autónoma da subvenção que os Grupos Parlamentares das Regiões Autónomas recebem directamente para o financiamento das suas actividades parlamentares. Por essa razão, as contas*

em referência ao exercício de 2006 incluem todos os proveitos do Partido, incluindo os de montante de 160.579 €, e reflectem de idêntica forma todos os movimentos de despesa do Partido, incluindo os movimentos daquelas estruturas regionais". Posteriormente o CDS-PP prestou os seguintes esclarecimentos adicionais: "O CDS-PP Madeira e o CDS-PP Açores recebem uma subvenção distinta e autónoma daquela que os Grupos Parlamentares das Regiões Autónomas recebem directamente para o financiamento das suas actividades parlamentares. No entanto, a subvenção pública cujo destinatário é o Partido, e com a qual as referidas estruturas autónomas suportam as despesas é recebida através de transferência bancária com origem nas contas bancárias dos respectivos do Grupos Parlamentares. Estes movimentos bancários são formalizados pelos protocolos existentes entre os Grupos Parlamentares Regionais e as respectivas Direcções Regionais do Partido. Assim, estes proveitos referem-se somente às verbas atribuídas ao CDS-PP Madeira e Açores pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores e Madeira, estando reflectidos na rubrica # 7222 – Proveitos da Actividade Corrente – Públicos – Subvenções Regionais. Face ao exposto, a subvenção pública cujo destinatário é o Partido e com a qual suporta as suas despesas do CDS-Madeira e CDS-Açores, não deve ser interpretada como uma subvenção destinada aos Grupos Parlamentares e reflectida como proveito destes".

**B).** De acordo com os auditores, as demonstrações financeiras do **PPD/PSD** incluem proveitos no montante de € 3.867.115,00 referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. O PSD respondeu: "Como a ECFP bem sabe, as actividades do Grupo Parlamentar do PPD/PSD na Assembleia da República não estão incluídas na contabilidade partidária anual, seguindo prática estabilizada. O Secretário-Geral da Estrutura Regional Autónoma dos Açores veio esclarecer (cf. anexo 11) que na contabilidade desta Estrutura são apenas registadas as receitas derivadas das transferências do Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa para a Comissão Política Regional; e não as transferências entre a Assembleia Legislativa e o Grupo Parlamentar, que são objecto de contabilidade própria. E presumo que o mesmo ocorra quanto à Estrutura Regional Autónoma da Madeira e o seu Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira."

**C)** As demonstrações financeiras do **PS** incluem proveitos no montante de € 1.686.525,00 (€ 1.674.084,00 em 2005) referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. Em 2006 o PS determinou: (i) anular todos os saldos de balanço, relacionados com o grupo parlamentar à Assembleia da República até 31 de Dezembro de 2005, por contrapartida da rubrica capitais próprios – resultados transitados, gerando uma diminuição desta rubrica em € 409.564,00, (ii) não registar nas contas anuais de 2006 quaisquer actividades relacionadas com o grupo parlamentar à Assembleia da República e (iii) não registar, além dos valores de subvenção, outras actividades dos grupos parlamentares na Assembleia Legislativa da Madeira e na Assembleia Legislativa dos Açores. O PS respondeu: "Convém ter em atenção que nas Regiões Autónomas existe uma situação que é algo diferente do Continente, uma vez que são os grupos parlamentares que contribuem para o financiamento dos partidos nessas regiões, por força de regulamentos aí aprovados. Assim, não existe qualquer sobreavaliação porque estes valores são equivalentes à Subvenção Estatal recebida pela Sede Nacional da Assembleia da República. Sendo emitidas declarações dos Grupos Parlamentares dizendo que foram feitas essas transferências. Enviam-se cópias dessas declarações (Anexo 4)".

*Apreciadas as respostas dos Partidos e analisados elementos entretanto facultados, confirma-se que os mesmos receberam, por intermédio dos grupos parlamentares das Assembleias Legislativas dos Açores e da Madeira, os montantes indicados. Trata-se, como, por exemplo, o próprio CDS-PP expressamente reconhece, de "uma Subvenção Pública relativa às Regiões Autónomas (...) cujo destinatário é o Partido, com o qual suporta as despesas do CDS-PP Madeira ou do CDS-PP Açores". Mas, nessa medida (i.e., na medida em que traduz um financiamento ao Partido e não ao funcionamento do próprio grupo parlamentar) trata-se de uma forma de financiamento partidário que a lei não autoriza (artigos 2º e 4º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho), como inequivocamente decorre da jurisprudência firmada pelo Tribunal Constitucional nos Acórdãos nºs 376/2005 e 26/2009. Com efeito, como se ponderou no primeiro daqueles acórdãos, para concluir pela não inconstitucionalidade das normas que então vinham questionadas:*

*"(...) tal norma não pode deixar de traduzir a imperiosa necessidade de assegurar, num plano imediato, a actividade dos grupos parlamentares, dotando-os de uma estrutura humana e material operativa que seja funcionalmente adequada à participação nos trabalhos da Assembleia Legislativa, traduzindo-se deste modo, num plano mediato, numa conditio de manutenção dos trabalhos desse órgão legislativo regional: garantir aos grupos parlamentares condições de funcionamento interno ao nível do acesso a recursos humanos e materiais indispensáveis para a actividade dos gabinetes não redundando num financiamento do partido, mas antes, na sua essência, na concretização de um instrumentarium finalisticamente ordenado à realização da vida parlamentar e que assim se haverá de consumir no interior de cada gabinete em prol do funcionamento do próprio parlamento regional.*

*Dito de outro jeito, o que o legislador faz é conceder aos grupos ou representações parlamentares a possibilidade de elegerem o que consideram ser o melhor sistema organizativo, tanto do ponto de vista da sua componente e qualificação humanas como do ponto de vista da eleição dos meios materiais, para o desempenho das funções administrativas ou técnicas que entendam ser cometidas aos respectivos gabinetes. Poderão ter, por exemplo menos pessoal, mas pessoas mais qualificadas do ponto de vista que considerem relevante para esse efeito (técnico, científico, político, etc.). Poderão ter menos pessoal mas melhor equipamento de apoio físico ao gabinete. O que, decerto, a norma em causa não consente é que o saldo do montante da subvenção atribuída, não absorvido pelo pagamento ao quadro de pessoal dos gabinetes dos grupos ou representações parlamentares, possa ser legitimamente gasto em despesas estranhas a esses gabinetes, como sejam, por exemplo, o pagamento de cartazes anunciando comícios partidários, pagamento a funcionários do partido, ofertas a quem participe ou compareça a comícios ou festas partidárias, etc".*

*Em suma, como, mais recentemente, se resumiu no Acórdão nº 26/2009, aquela decisão "assentou no facto de, atendendo ao fundamento subvencional em análise, não estarem em questão financiamentos aos partidos qua tale, isto é, afectos à realização dos seus fins próprios, mas sim subvenções geneticamente fundadas no exercício da actividade parlamentar. No exercício desta actividade residia, portanto, não só a justificação constituinte de tais subvenções públicas como também o limite material último à respectiva disposição por parte dos partidos e grupos parlamentares beneficiários".*

A ECFP é de opinião que, tal como as referidas Subvenções, também as restantes operações relacionadas com as actividades dos Grupos Parlamentares não devem ser integradas nas contas do Partido (nesse sentido, embora por razões e com finalidade diversa, já o Tribunal Constitucional se pronunciara no Acórdão 26/2005).

Assim, conclui-se que os Proveitos apresentados pelo CDS-PP nas suas Contas Anuais de 2009, estão sobreavaliados pelo montante das Subvenções atribuídas pela Assembleia Regional da Madeira e pela Assembleia Regional dos Açores em 214.068 euros.

A ECFP solicita, ainda, informação sobre a eventual existência de outros passivos, activos, custos e proveitos relacionados com os Grupos Parlamentares que estejam indevidamente reconhecidos nas Contas de 2009.

#### **8. Circularização de Saldos e Transacções com Fornecedores – Não Obtenção de Respostas, o que Impede a ECFP de Validar os Custos e de Confirmar a Integralidade do Registo das Responsabilidades para com os Fornecedores**

Com vista à obtenção de confirmação externa dos saldos e transacções efectuados pelo CDS – PP durante o exercício de 2009, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização dos saldos de Fornecedores e de Outros Devedores e Credores.

Até à data de emissão do Relatório de AB – António Bernardo não foram obtidas quaisquer respostas ao pedido de confirmação de saldos.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.1.2 – que:

*"Foram efectuadas circularizações aos fornecedores seguintes, cujos saldos representam 64,84% do saldo da conta de Fornecedores c/c, de que aguardamos respostas.*

Fornecedor		Resposta			Saldo		Saldo circularizado		Diferença		Data Envio
Código	Nome	Sim	Não	Devolvido	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor	
		0,00%	0,00%	0,00%							
	21	0	0	0	0,00	63.166,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
221144	Brilholimpo, Lda					0,00					17-09-2010

221380	TMN					2.942,21					17-09-2010
221387	EDP					1.284,42					17-09-2010
221388	PT Comunicações					767,54					17-09-2010
221395	CTT					3.190,82					17-09-2010
221413	Fidelidade					3.297,66					17-09-2010
221478	Optimus					1.863,19					17-09-2010
221562	Turiscar					6.102,90					17-09-2010
221578	Elis Sintra					770,23					17-09-2010
221606	Garagem Auto Lis					5.062,93					17-09-2010
221619	Garagem Intendente Pombo					1.329,53					26-10-2010
221626	Geotur					4.656,40					17-09-2010
221684	Absolutus					20.014,43					17-09-2010
221763	João Santos Navalho					0,00					26-10-2010
221804	Ponto Radical					702,00					17-09-2010
221843	PT Prime					1.036,56					17-09-2010
221852	Sebastião Jesus, Unipessoal Lda					0,00					26-10-2010
221882	Santogal					0,00					17-09-2010
221895	Vodafone					1.248,56					17-09-2010
221972	Bravatur (Madeira)					4.648,66					17-09-2010
221981	Once Upon a Brand					4.248,00					26-10-2010

Face ao exposto, não é possível concluir sobre a correcção dos saldos dos fornecedores acima indicados, nem sobre os valores reconhecidos como custo. Assim, solicita-se a insistência junto dos Fornecedores referidos, no sentido de responderem ao requerido, com a maior brevidade, assinalando a concordância ou a divergência (quantificando-a) relativamente aos saldos e transacções constantes dos registos contabilísticos do CDS-PP.

Esta limitação impede a ECFP, também, de verificar se existem outras despesas e/ou responsabilidades que não estejam registadas nas Contas do Partido referentes ao exercício de 2009.

Adicionalmente, solicita-se que seja enviada evidência do pagamento posterior das dívidas a fornecedores, nomeadamente, os montantes e por quem foi efectuado esse pagamento. O não pagamento das dívidas aos fornecedores, pode indiciar que as mesmas tenham sido perdoadas, o que representa o recebimento de donativos em espécie de pessoas colectivas, ou que tenham sido pagas por terceiros, o que representa donativos indirectos. Essas situações, caso ocorram, implicam o não cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo da L 19/2003 e são de extrema gravidade.

**9. Existe a Responsabilidade pelo Pagamento de Coimas, Juros e Custas Relativos a Atrasos na Entrega de Impostos Retidos, Designadamente de Retenções Efectuadas em Sede de IRS e de Segurança Social**

O Partido não procedeu, nos prazos legalmente estabelecidos para o efeito, aos pagamentos à Segurança Social, no montante de cerca de 3.400 euros e à entrega ao Estado das retenções de impostos sobre o rendimento – trabalho independente -, no montante de 9.990 euros, os quais já se encontram em situação de mora.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 1.1.2 – que:

*"Em sede de IRS, mensalmente existem diferenças entre as retenções e os respectivos pagamentos. Por outro lado, têm sido efectuados pagamentos fora do prazo legal. Refira-se, ainda, que existe um saldo no valor de 9.990,42 € em situação de Mora.*

(...)

*Em sede de Segurança Social, mensalmente existem diferenças entre as retenções e os respectivos pagamentos. Por outro lado, têm sido efectuados pagamentos fora do prazo legal. Refira-se, ainda, que existe um saldo no valor de 3.399,87 € em situação de Mora."*

A situação, para além de acarretar custos ao Partido, os quais não são ainda conhecidos, constitui um incumprimento do dever genérico de organização contabilística consagrado no n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º da L 19/2003, para além de ilegalidades de ordem fiscal.

Solicita-se a eventual contestação.

**10. O Balanço não Apresenta com Rigor o Grau de Exigibilidade das Dívidas a Instituições de Crédito**

À semelhança do que já foi referido no Relatório da ECFP do exercício de 2008, o Partido classificou a totalidade das dívidas a instituições de crédito como passivo de médio e longo prazo em 31 de Dezembro de 2009. Contudo, verifica-se a existência de empréstimos contraídos que estão a ser

amortizados mensalmente, pelo que uma parcela do passivo deveria ter sido classificada como exigível a curto prazo, o que não aconteceu.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.1.2 – que:

*"Verifica-se que o saldo das dívidas a instituições de crédito não se encontra devidamente segregado em dívidas a médio e longo prazo e dívidas a curto prazo, encontrando-se totalmente registado no médio e longo prazo, como vem acontecendo em anos anteriores."*

Deste modo, verifica-se violação do dever genérico de organização nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

Solicita-se informação sobre os montantes que deveriam ter sido apresentados como dívida exigível de curto prazo e como dívida exigível de médio e longo prazo, à data de 31 de Dezembro de 2009.

#### **11. Diferença entre as Despesas e Receitas apresentadas nas Contas da Campanha Autárquica de 2009 e as que Foram Incluídas Nas Contas Anuais**

Foi verificado que o total das receitas e das despesas consolidadas da Campanha Autárquica do CDS-PP e do CDS-PP em Coligação, entregues ao Tribunal Constitucional, ascendeu a 1.782.319 euros de receita e a 1.782.982 euros de despesa, tendo o CDS-PP registado nas Contas anuais de 2009, nas rubricas de "Outros Proveitos e Ganhos Operacionais" e de "Outros Custos e Perdas Operacionais" os montantes de 1.529.638 euros e de 1.587.171 euros, respectivamente, relativamente a essa Campanha. As diferenças, no montante de 252.681 euros, na receita, e de 26.434 euros, na despesa, não se encontram justificadas. Adicionalmente, na Nota 1 do Relatório de Gestão, apresentado pelo Partido, é referido que as Contas das Eleições Autárquicas totalizam uma despesa de 1.809.416 euros, cuja diferença para o montante registado em "Outros Custos e Perdas Operacionais" é de 222.245 euros referentes ao montante do valor do IVA – Reembolsos Pedidos registado nas Contas.

No quadro abaixo encontram-se as receitas e despesas obtidas e incorridas no âmbito das Campanhas Eleitorais de 2009 e as diferenças apuradas relativamente aos montantes registados nas Contas Anuais de 2009.

	<b>Autárquicas 2009 CDS</b>	<b>Autárquicas 2009 CDS em Coligação com PPM e MPT</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas</b>			
<b>Total das Receitas de Campanha</b>	<b>1.778.004</b>	<b>4.315 (*)</b>	<b>1.782.319</b>
<b>Total da Rubrica de Outros Ganhos Operacionais</b>			<b>1.529.638</b>
<b>Diferença</b>			<b>252.681</b>

(\*) Contribuições do Partido eliminadas nas Contas Anuais pela consolidação

	<b>Autárquicas 2009 CDS</b>	<b>Autárquicas 2009 CDS em Coligação com PPM e MPT</b>	<b>Total</b>
<b>A Despesas</b>			
<b>Total das Despesas de Campanha</b>	<b>1.778.004</b>	<b>4.978</b>	<b>1.782.982</b>
<b>E Total da Rubrica de Outros Custos Operacionais</b>			<b>1.587.171</b>
<b>C Diferença</b>			<b>195.811</b>
<b>F</b>			
<b>p IVA Reembolsos Pedidos</b>			<b>222.245</b>
<b>Diferença</b>			<b>- 26.434</b>

Solicita que seja dada informação adicional sobre os montantes de todas as diferenças acima indicados.

As situações referidas violam o dever genérico de organização contabilística consagrado no n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

## **12. Saldos a Pagar Relativos às Campanhas Eleitorais de 2009 Ainda não Regularizados**

As Contas Anuais de 2009 incluem os saldos a pagar seguintes relacionados com a Campanha para a Eleição à Assembleia da República de 2009 e à Campanha para a Eleição Autárquica de 2009:

Conta	Descrição	Valor (€)	
		Débito	Crédito
268262	Outros Credores - Campanhas - Legislativas 2009		105.241,50
268263	Outros Credores - Campanhas - Autárquicas 2009		459.114,41

Relativamente aos saldos indicados, solicita-se ao CDS-PP evidência do pagamento posterior das dívidas aos fornecedores e credores, as quais foram assumidas pelo Partido. A ECFP solicita ainda que sejam identificados os Fornecedores/Credores, indicados os montantes em dívida para cada um deles e enviadas cópias das facturas que originaram estas dívidas

O não pagamento das dívidas aos fornecedores e credores das Campanhas, pode indiciar que as mesmas tenham sido perdoadas, o que representaria o recebimento de donativos em espécie de pessoas colectivas, ou que tenham sido pagas por terceiros, o que representaria donativos indirectos. Essas situações implicariam o não cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo da L 19/2003 e, caso se tenham verificado, são de extrema gravidade.

### **13. Insuficiência e/ou inexistência do Suporte Documental de Algumas Despesas**

No decurso da auditoria foram identificadas deficiências no suporte documental de diversas despesas, nomeadamente: (i) inexistência de documentos de suporte contabilístico; (ii) fax a suportar os registos contabilísticos; (iii) documentos de pagamento a suportar os registos contabilísticos; (iv) divergências entre o valor dos documentos de suporte e os registos contabilísticos; (v) ausência de recibos de rendas, e (vi) ausência de NIF nos recibos referentes a pagamentos de quotas de filiados, donativos, angariação de fundos e inscrições em Congressos.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.2.1 – que:

#### **"Conta 62219 – Rendas e Alugueres**

(...)

*Os lançamentos das rendas da sede encontram-se suportados apenas pelos documentos de pagamento, não apresentando qualquer recibo emitido pelo*

senhorio. O mesmo se passa em relação às estruturas que são pagas pela sede.

(...)

**Conta 62229 – Honorários**

(...)

- a) Verificou-se existirem divergências entre os valores contabilizados nesta conta e os valores dos recibos de quitação, que passamos a expor:

<i>Data</i>	<i>Diário</i>	<i>Nº</i>	<i>Valor (€)</i>		<i>Diferença (€)</i>
			<i>Lançado</i>	<i>Recibo</i>	
31-01-2009	Compras	85	2.578,41	2.420,00	158,41
31-01-2009	Compras	87	1.632,92	1.582,92	50,00
31-01-2009	Compras	88	2.673,10	2.123,00	550,10
28-02-2009	Compras	45	3.188,76	3.187,96	0,80
31-08-2009	Compras	94	2.089,26	2.229,26	-140,00
30-09-2009	Compras	66	2.229,26	2.339,26	-110,00
31-10-2009	Compras	73	2.339,26	2.529,26	-190,00
<b>Totais</b>			<b><u>16.730,97</u></b>	<b><u>16.411,66</u></b>	<b><u>319,31</u></b>

- b) Os documentos seguintes têm como documento de suporte apenas a fotocópia do cheque. Faltam os respectivos Recibos Verdes:

- Doc. nº 125 de Bancos de 31/01/2009 no valor de 1.866,42 € - Sr. Pedro Guerra;
- Doc. nº 17 de Bancos de 31/03/2009 no valor de 1.866,42 € - Sr. Pedro Guerra;

- c) Os documentos seguintes não se encontram arquivados:

- Doc. nº 63 de Compras de 31/03/2009 no valor de 990,00 €;
- Doc. nº 77 de Compras de 30/11/2009 no valor de 2.529,26 €;
- Doc. nº 86 de Compras de 30/11/2009 no valor de 2.420,20 €;
- Doc. nº 87 de Compras de 30/11/2009 no valor de 3.187,96 €;
- Doc. nº 77 de Compras de 30/12/2009 no valor de 2.420,20 €;
- Doc. nº 78 de Compras de 30/12/2009 no valor de 1.356,52 €;
- Doc. nº 80 de Compras de 30/12/2009 no valor de 5.400,00 €;

### **Conta 62231 – Conservação e Reparação**

(...)

a) *Os documentos seguintes relativos às facturas da Garagem Auto Lis, correspondem a despesas de Combustíveis (maior parte), Lavagens de Viaturas e Óleo para as viaturas, no entanto, os custos estão a ser reconhecidos na totalidade na conta de Conservação e Reparação incorrectamente:*

- *Doc. nº 5 de Compras de 31/08/2009 no valor de 1.929,31 €;*
- *Doc. nº 91 de Compras de 31/08/2009 no valor de 1.915,60 €;*
- *Doc. nº 57 de Compras de 30/09/2009 no valor de 1.144,20 €;*
- *Doc. nº 3 de Compras de 30/11/2009 no valor de 1.228,49 €;*
- *Doc. nº 68 de Compras de 30/11/2009 no valor de 1.499,62 €;*
- *Doc. nº 33 de Compras de 28/02/2009 no valor de 1.459,45 €;*

(...)

b) *O documento nº 76 de Compras de 31/08/2009 no valor de 8.671,20 € de Sebastião Empreiteiros, Lda tem como documento de suporte o fax da Factura. Falta o respectivo original.*

(...)

### **Conta 62236 – Trabalhos Especializados**

(...)

b) *O documento nº 95 de Compras de 31/01/2009 no valor de 1.080,00 € não se encontra arquivado.*

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.2.2 – que:

#### **"Quotas**

(...)

*Refere-se que, em relação às quotas, apenas é preenchido o número de filiado, não o sendo o NIF. Na base de dados dos filiados também não consta o respectivo NIF, porque, conforme nos foi explicado verbalmente, a Comissão Nacional de Protecção de Dados não o permite, para que não possa ser feito o cruzamento de dados relativos aos filiados. De qualquer forma é possível, a partir do nome inscrito no recibo, verificar os dados relativos ao filiado (excepto o seu NIF) na base de dados dos filiados do Partido.*

### **Angariação de Fundos**

(...)

*Da análise efectuada há registar que os recibos mencionam o nº de Filiado, no entanto, não referem o nº de Contribuinte.*

### **Donativos**

(...)

*Os recibos mencionam o nº de Filiado, no entanto, não referem o nº de Contribuinte.*

(...)

### **Inscrições em Congressos**

(...)

*Da análise efectuada há registar que os recibos mencionam o nº de Filiado, no entanto, não referem o nº de Contribuinte.”*

A ECFP entende que os registos contabilísticos têm de se basear em documentos de suporte originais, aprovados e adequados à prova necessária. O Partido tem de demonstrar que as despesas foram realizadas pelo CDS-PP e em benefício do Partido. Nestes termos, verifica-se violação do dever genérico de organização nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

## **14. Incumprimentos no Processo de Prestação de Contas. Saldos Devedores e Credores Apresentados no Balanço pelo Valor Líquido, nas rubricas do Estado e Outros Entes Públicos, Outros Devedores e Credores e Depósitos à Ordem. Subavaliação do Activo e do Passivo.**

Na preparação do Balanço, o CDS-PP não teve em consideração a separação dos saldos devedores e dos saldos credores, tendo os mesmos sido apresentados pelo valor líquido, nomeadamente nas rubricas do Estado e Outros Entes Públicos, Outros Devedores e Credores e Depósitos à Ordem.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 1.1.1 – que:

*“O Partido efectuou a compensação dos saldos no Balanço à data de 31/12/2009, em relação às contas Estado e Outros Entes Públicos, Outros*

*Devedores e Depósitos à Ordem, pelo que as contas não estão apresentadas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites.”*

As situações referidas violam o dever genérico de organização contabilística consagrado nos nºs 1 e 2 do artigo 12.º da L 19/2003, e o regulamento 65/2007 emitido pela ECFP traduzindo-se numa subavaliação dos valores do Activo e do Passivo.

Solicita-se a eventual contestação.

#### **D. Conclusões**

Pela materialidade, relevância e gravidade das situações descritas nos Pontos 1 a 14 da Secção C deste Relatório, é convicção da ECFP que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **CDS-PP** não reflectem a posição financeira do CDS-PP em 31 de Dezembro de 2009 e não reflectem integral e adequadamente os Proveitos obtidos nem os Custos incorridos nesse mesmo ano.

É impossível à ECFP, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto da maioria das limitações de âmbito descritas na Secção C, quer quanto aos proveitos quer quanto aos custos. O esclarecimento destas limitações de âmbito poderá determinar correcções significativas aos valores dos custos e proveitos declarados pelo CDS-PP nas suas Contas anuais de 2009 e dos Capitais Próprios declarados em referência a 31 de Dezembro de 2009.

#### **E. Ênfases**

Sem afectar as conclusões expressas na Secção anterior, chama-se a atenção para as situações seguintes:

- 1.** O Balanço do Partido apresenta em 2008 um Capital Próprio negativo de 425.019 euros (2008: 711.990 euros). A ECFP não tem conhecimento das medidas que o CDS-PP irá adoptar no sentido de recompor os seus Capitais Próprios visando a protecção dos seus credores.

- 2.** O CDS-PP registou, nas Contas Anuais de 2009, o montante de 33.080 euros, o qual inclui coimas aplicadas ao Partido pelo Tribunal Constitucional, por pagar (20.300 euros) e uma estimativa das coimas a aplicar pelo Tribunal Constitucional, no montante de 12.780 euros, referente às prestações de contas dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 (4.260 euros cada).

O Partido não registou qualquer coima ou estimativa para coimas aplicadas ou a aplicar pelo Tribunal Constitucional, nomeadamente as seguintes:

- Acórdão n.º 87/2010, de 3 de Março - Coima relativa à prestação de contas da Campanha para as Eleições Autárquicas de 2005, no montante de 14.000,00 euros;
- Acórdão n.º 198/2010, de 18 de Maio - Coima relativa à prestação de contas anuais de 2005, no montante de 60.000,00 euros;
- Acórdão n.º 316/2010, de 14 de Julho - Coima relativa à prestação de contas da Campanha para a Eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira ocorrida em 2007, no montante de 8.000,00 euros;
- Acórdão n.º 77/2011, de 8 de Fevereiro - Coima relativa à prestação de contas da Campanha para as Eleições Autárquicas Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa, realizadas em 15 de Julho de 2007, no montante de 6.000,00 euros;

Os referidos montantes, como é óbvio, não poderiam ter sido reconhecidos nas contas de 2009, na medida em que só foram fixadas pelo Tribunal Constitucional após o respectivo fecho em 31 de Dezembro de 2009. Tal é a posição do próprio Tribunal expressa no Acórdão n.º 498/2010 (ver § 6.1.4.). Traduzem, no entanto, uma subavaliação dos Capitais Próprios negativos apresentados pelo Partido no Balanço reportado a 31 de Dezembro de 2009.

- 3.** O Ofício n.º 1253/GABSG/2010, de 23 de Setembro, da Assembleia da República informava que ainda se iria proceder a uma redistribuição de excedentes da Subvenção Estatal, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da L 19/2003, após confirmação dos valores finais apresentados inerentes às receitas e despesas no âmbito da Campanha para a Eleição dos Órgãos das Autárquicas Locais realizada em 11 de Outubro de 2009. Posteriormente, por

Ofício n.º 1286/GABSG/2011, de 5 de Julho, a Secretária-Geral informou a ECFP que pagou ao CDS-PP, a título de acertos e redistribuição de excedentes da subvenção estatal relativa às eleições autárquicas de 2009, a quantia de €97.017,50, para além de verbas pagas por conta de coligações de que o CDS-PP fez parte.

Lisboa, 12 de Setembro de 2011

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d' Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal, Revisor Oficial de Contas)